



LEI Nº 2.196 DE 20 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2.781  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 16/08/2017  
Ass. \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÕES DO "EXAME DA FALANGE" JUNTO A REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 90 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, através da Rede Municipal da Saúde a implantação de programa de orientações sobre o "Exame da Falange".

**Parágrafo Único.** A presente Lei visa propiciar às crianças e adolescentes do Município a realização de exame para detecção precoce, através do colágeno ósseo da falange, marcador biológico do envelhecimento celular ósseo, que discrimina com decênios de antecedência o risco de desenvolver a enfermidade na senilidade - osteoporose, mediante procedimento específico.

**Art. 2º.** O Poder Executivo determinará o Órgão e o detalhamento das ações, agendamentos, procedimentos, palestras, reuniões de esclarecimentos, orientações básicas para as famílias e demais atividades necessárias que serão promovidas, junto às escolas, igrejas, centros comunitários, postos de saúde, setores da Secretaria da Assistência Social, entre outros.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada ainda, desde que cumpridas às formalidades legais em vigor, estabelecer parcerias/convênios entre a Administração Pública Municipal com as diversas esferas de governo; entidades da sociedade civil e da iniciativa privada; bem como Universidades públicas e privadas.

**Art. 3º.** Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal expedirá o competente decreto regulamentador.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita